



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0300/2025

Em, 06 de outubro de 2025

**INCLUI O FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR DA GAMBOA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio o Festival de Frutos do Mar da Gamboa, a ser realizado, anualmente, no bairro da Gamboa.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a realização do evento por meio de suas secretarias competentes, especialmente nas áreas de turismo, cultura e desenvolvimento econômico.

Art. 3º O evento tem por objetivo valorizar a tradição pesqueira, gastronômica e cultural da comunidade da Gamboa, fomentar o turismo local e impulsionar a economia do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2025.

**ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O Festival de Frutos do Mar da Gamboa consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais, gastronômicas e turísticas de Cabo Frio. O evento celebra a tradição pesqueira local, impulsiona a economia criativa e atrai visitantes que movimentam o comércio e a rede hoteleira.

A sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos permitirá maior apoio institucional, divulgação e fortalecimento da identidade cultural da comunidade da Gamboa, que há décadas preserva o modo de vida ligado ao mar e à pesca artesanal.

Trata-se de uma iniciativa que contribui para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município, promovendo Cabo Frio como um destino de excelência em gastronomia e turismo sustentável

